



16197

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

I. Aprovo o prente relationo;

Il Ence an aligno o anto ao

princio, a fine a providence es

RELATORIO do Communio de interio

leor as requise a folice Ciril.

Cantile, 20 de 1554.

Festa Comissão de deciendo de interior

Cantile, 20 de 1554.

Da Introdução:

Esta Comissão: designada peras Resoluções nº 867

778/94, recebeu a incumbência de investigar, de forma sumária, o contido no proto colado nº 1.873.947/94 , nos termos do art. 312, da Lei nº 6174, de 16 de novem bro de 1.970.

A documentação em referência trata de petição subscri ta pelos advogados Moacyr Corrêa Filho e Ronaldo Albizú Drummond de Carvalho, co mo representantes de Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge, solicita<u>n</u> do a apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a policiais, na investigação do crime que vitimou o menor Evandro Ramos Caetano, em Guaratuba.

Da Instrução:

Ao início da fase instrutória , a Comissão ouviu as pessoas de Beatriz Cordeiro Abagge fls. 1270/1272; Celina Cordeiro Abagge fls. ' 1273/1275, ambas na Penitenciária Feminina de Piraquara, detalhando sobre a ação policial desenvolvida na residência da família, e a condução delas ao Forum Guaratuba na companhia de policiais " identificados pelo colete " e do advogado ' Silvio Bononi. Beatriz disse haver sido levada dali, com sua mãe , colocada num veículo e rumando para a zona rural , distante cerca de 40 minutos da cidade Guaratuba, permanecendo o tempo todo com uma jaqueta de couro cobrindo-lhe a cab<u>e</u> ça. Na casa em que se dirigiram, ficou separada de sua mãe , tiraram-lhe as roupas e sido submetida a sevícias, inclusive " violentada pelos policiais ", além ' de " choques elétricos " e " afogamento com uma toalha molhada com sabão " . Em razão dessas sevícias, teria descrito " como houvera sido cometido o crime que v $\underline{ ilde{i}}$



FLS 1326

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

fls. 02 1 (198

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

Posteriormente, retornou ao Forum de Guaratuba, de onde seguiu ao Quartel da Polícia Militar de Matinhos, chegando em torno das 19:00 horas, quando foi ouvida por um Delegado, na presença dos advogados Roberto Machado e Silvio Bononi e de três pessoas " presumivelmente Promotores de Justiça " . Ao ser conduzida para Curitiba, foi examinada no Instituto Médico Legal e durante o exame não descreveu nada mais que os dedos feridos " porque estava com medo dos policiais que a acompanhavam dentro da sala de exames ".

As declarações de Celina discrepam da descrição de Beatriz, no relacionado a não haver sido submetida a sevicias e nem forçaram-na a tirar sua roupa. Teria no entanto ouvido "gritos de sua filha ", no interior 'da casa na zona rural. Fez o mesmo percurso Guaratuba - Matinhos, onde no Quartel da Polícia Militar local, fora ouvida por um Delegado, dois defensores e de outras pessoas. No Quartel de Matinhos, "foi acalmada pelo Cel. Capriotti que disse - he não se preocupasse ". Ao ser conduzida a Capital, Da. Celina foi examinada 'no Instituto Médico Legal, onde teria relatado "para um médico aquilo que havia sofrido na mão de policiais ". Dona Celina mencionou ao final que ao ser levada ao Forum de Guaratuba e dele retirar-se estava presente, nas proximidades daquele edifício, Diogenes Caetano dos Santos Filho o qual "ria-se da situação ".

Na Prisão Provisória do Ahú , igualmente autorizado' pela autoridade judiciária competente (doc. de fls.), foram ouvidos, Vicente de Paula Ferreira fls 1276/1277; Osvaldo Marcineiro fls. 1278/1279; Davi dos Santos Soares fls. 1280/1282; Francisco Sérgio Cristofolini fls. 1283/1284 e Airton Bardelli dos Santos fls. 1285/1287.

Vicente foi detido em Curitiba e levado a Matinhos .

Disse que o Capitão Xavier teria participado de sua detenção . No caminho teria sofrido afogamentos e sevícias. Em Matinhos foi ouvido " por um Delegado, dois ' Promotores de Justica e do Capitão Xavier " . Em Curitiba, no Instituto Médico ' Legal, foi examinado por um médico e as perguntas que o mesmo fazia eram respondidas por um sargento PM , a paisana.

Osvaldo disse que fora levado para fora de Guaratuba onde fora detido. Em uma chácara sofrera sevicias, choques elétricos e afogamento. Teria feito contato com Dona Celina e Beatriz nesse local, as duas estavam com a cabeça coberta, tendo escutado no entretanto o nome do Capitão Neves. No Quartel'

The state of the s

7

Market 186





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

fls. 03, 4199

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

to Médico Legal onde foi examinado " na presença de policiais " , relatando ao médico as lesões que teria sofrido . Na Prisão Provisória disse que foi agredido com um tapa por pessoa que se intitulava Promotor de Justiça.

Davi relatou que foi preso em Guaratuba e levado en capuzado para uma chácara e lá fora seviciado por policiais, inclusive com choques elétricos. Desse local , teria sido levado a uma casa chamada " fortaleza", onde foram-lhe mostradas várias fotografias pelo Capitão Neves. Dessa " fortaleza " teria seguido até a casa do Juiz de Direito de Guaratuba, Dra. Anésia Kowals ki , onde um policial - sargento adentrou e retornou ao veículo, indo todos para o Quartel da Polícia Militar de Matinhos, sendo novamente seviciado, e depois ou vido por um Delegado e na presença de dois Promotores de Justiça. Tendo um dos Promotores dito a ele " que afirmasse o que realmente sabia sobre o caso " . Coz mo se negasse a contar sobre sua participação , " foi retirado da sala e levado para novo interrogatório com os policiais " . Depois foi ouvido naquele local. Em Curitiba, passou pelo Instituto Médico Legal para fazer exame de lesões, " sendo atendido por um médico ao qual relatou o que sentia " , estando presente na sala " um policial que o escoltava " .

Francisco disse que no dia 03 de julho, em Guaratuba, foi procurado por três policiais, levando-os a residência de Osvaldo Marcineiro para procederem a uma" revista geral " na mesma. Em seguida, afirmaram os policiais haverem encontrado o que procuravam, solicitando que os acompanhasse, pois ele Francisco era " testemunha da apreensão " e se poderia prestar depoimen to do que presenciara, ao concordar foi levado ao Quartel da Polícia Militar de Matinhos, " onde estava na condição de detido sem saber " contudo, permaneceu nu ma"condição toda especial, sem sofrer qualquer tipo de sevicias ou torturas ", afirmando que esta " preso até hoje " .

Airton descreveu que fora detido por vários policiais militares fardados e conduzido ao Quartel de Guaratuba, sendo indagado sobre sua participação no crime que vitimou o menor Evandro, como negou , disse ter sido torturado e seviciado por policiais, desconhecendo a identidade dos mes mos. A seguir, levado ao Quartel de Matinhos, teria sido novamente torturado"por policiais a paisana que diziam ser da P2 ". Ouvido naquela unidade policial por um Delegado, na presença de seu defensor Dr. Silvio Bononi e de outras pessoas '



fls. 04

ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

seviciado ". Todavia , no dia seguinte fora ainda levado para local desconhecido, por policiais fardados, quando sofreu novas sevicias. Como também em Guaratuba , passou por outras sessões de tortura, sem reconhecer a nenhum policial, pois permanecera encapuzado. Disse ainda que foi trazido a Curitiba, recolhido na DSI e entrevistado numa sala grande daquela repartição policial. Alguns dias após, teria sido levado encapuzado para local que não identificou, sofrendo afogamento e outras sevicias, dizendo na ocasião um dos policiais " que ele estava nas mãos do Grupo Águia " . Esse declarante não passou pelo Instituto Médico Legal.

Os integrantes da Polícia Civil ouvidos nestes autos Delegado Adauto Abreu de Oliveira fls. 1288/1289; Delegado Leila Aparecida Bertolini fls. 1290/1291; Delegado Luiz José Martins Ricci fls. 1292/1293, fixaram-se na descrição do exercício de funções relacionadas com a investigação preliminar do crime em tela. Adauto disse que soube através do Prefeito Aldo Abagge que policiais federais e militares haviam prendido a mulher e a filha do mesmo, " como suspeitas pela morte do menor Evandro". Leila atuou mais ativamente nas investigações em Guaratuba. Afirmou que o trabalho do Grupo Tigre no caso, não foi alvo de críticas, não ocorrendo " qualquer irregularidade administrativa nesse trabalho". Sobre o trabalho desenvolvido por policiais da Polícia Militar, afirmou nada saber sobre possíveis irregularidades em suas ações, como também a respeito do trabalho dos policiais da Delegacia de Polícia de Guaratuba.

Ricci disse haver sido designado para presidir os au tos de inquerito policial sobre o crime que vitimara o menor Evandro, avocando-o. Para tanto, dirigiu-se ao Quartel da Polícia Militar de Matinhos, onde ouviu sete pessoas na presença de dois Promotores de Justiça, algumas acompanhadas de defensores (Celina e Beatriz). Como elas haviam denunciado torturas policiais, requisitou os exames de lesões corporais ao IML. Disse ainda que na sala em que as pessoas eram ouvidas, não havia a presença de nenhum policial militar. Sobre o protesto expresso pelos defensores afirmou que fora decorrente do horário em que as pessoas foram ouvidas. Ressaltou não haver notado nos mesmos indiciados, " tivessem eles sido vítimas de torturas policiais ".

O Delegado Agenor Salgado as fls. 1294, esclareceu ' que presidiu as investigações em torno do desaparecimento do menor Leandro Bossi. A respeito da morte do menor Evandro, em Guaratuba, disse nada saber sobre as in-

7



1313297

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

fls. 05

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

Os policiais civis Blaqueney Murilo Iglesis (s. 1295/1296; Rogērio Polak Pencai fls. 1299/1300 e Gerson Ricardo Rocha fls. no 1301/1302, todos em exercício no Grupo Tigre, descreveram as atividades desen volvidas em Guaratuba, com vistas ao esclarecimento do crime que vitimou o menor Evandro, durante dois meses. Sobre eventuais irregularidades cometidas nas investigações daquele crime, negaram que qualquer integrante do Tigre as tivesse praticado. Pela imprensa, tiveram ciência de que os indiciados foram seviciados pelos policiais que os prenderam.

O Delegado Gilberto Pereira da Silva, fls. 1297 / 1298, na epoca do fato, exercia a titularidade da Delegacia de Polícia de Guaratuba e soube por ouvir dizer que os indiciados " teriam sofrido sevicias por policiais ".

O Dr. Raul Moura Rezende , médico-legista, as fls 1)303/1304 , discorreu sobre os exames de lesões corporais que realizou no Instituto Médico Legal, nas pessoas de Celina e Beatriz Abagge, Osvaldo Marcineiro, Davi Soares e Vicente de Paula, juntamente com seu colega Dr. Manabu Jojima (jā aposentado). Disse que Celina e Beatriz não relataram nada que pudesse orientar os exames, dado que as mesmas em seus exames individuais afirmavam que " por orientação do advogado de defesa das mesmas nada deveriam declarar". Mesmo assim, as lesões constatadas foram descritas nos laudos. Como solicitara que elas tirassem a roupa e permanecessem com as calcinhas, nada observou ' além do que foi relatado nos laudos. Os exames procedidos nos homens , individualmente, foi mantido diálogo entre os médicos e eles, na presença de um pol \underline{i} sial a paisana que nenhuma interferência teve nos exames. Os examinandos tiraram a roupa e o que foi observado esta devidamente descrito nos laudos periciais. Na realização dos exames de Celina e Beatriz esteve presente uma policial militar fardada, a qual não participou do diálogo das examinandas com os mé dicos. Como o dialogo com elas estava difícil, esteve presente o Diretor IML , Dr. Parreira, que espontaneamente compareceu na sala de exame ao tomar ' ciencia daquela dificuldade, presenciando parcialmente os trabalhos efetuados.

Os policiais militares, Capitão Valdir Copetti Neves fls. 1310/1311; Sargento Francisco Kapfenberger Filho fls. 1312; Sargento Alfredo Marcel Fonseca Tavares dos SAntos fls. 1313/1314; Silvio Martins fls.

. 186



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

fls. 06

496

renortaram-se , respectivamente, as declarações que prestaram no inquérito polici al nº 223/92, presidido pelo Delegado Valmir Soccio, e que se acham anexadas fls. 370/371; fls. 372/v ; fls. 373/v ; fls. 374/v ; fls. 375/376 e fls. 377/v , destes autos, ratificando-as. Das peças assinaladas, do referido procedimento investigatorio, depreende-se que a Policia Militar recebeu expediente da Procuradoria Geral da Justiça em que se solicitava que a PMPR encetasse investigações respeito do " Caso Evandro " . Tendo sido designado o Capitão Neves para comandar as investigações, o qual contatou inicialmente com o Dr. Alcides Bittencourt Neto Promotor de Justiça designado. Negou-se sobre a eventualidade de coação ou sevícias policiais . Justificou-se que como no Forum de Guaratuba não havia segurança para os indiciados, fora recomendado que os policiais transitassem com eles e que fossem levados para Matinhos com a anuência do Juiz de Direito da Comarca e Aromotores de Justiça (fls. 371/v). Sobre as lesões apresentadas pelas presas ' teriam sido produzidas, quando da retirada das mesmas do Forum, pois estavam algemadas , " como foram alvo de populares que jogaram pedras e tentavam agredí-las.

O advogado Dr. Roberto Machado, as fls. 1319/1321, re lata a sua atuação ao acompanhar os fatos apos a prisão de Celina e Beatriz Abagge por policiais federais. Através da Dra. Anésia, Juiz de Direito de Guaratuba, foi cientificado da expedição dos mandados de prisão temporária das mesmas e que por determinação da aludida autoridade judiciária elas foram conduzidas para o ' Quartel da Polícia Militar de Matinhos. Dirigiu-se aquela unidade policial, apos saber que o Dr. Silvio Bononi as acompanhava, presenciando o interrogatório de Be atriz e Celina formalizado por um Delegado de Polícia, com a presença de dois Pro motores de Justiça, ao termino dos autos respectivos, assinou-os sob protesto em 🐧 ce do horário de sua lavratura e porque as declarações de Beatriz não estariam' sando " repassadas para o inquerito " . Observou que Beatriz tinha um vergão rosto e " os dedos tinham suas pontas da mão direita chamuscadas " , tendo afirma do que fora torturada por policiais . Dona Celina foi interrogada , na oportunida de, " sob pressão " , pois ela queria dizer algo que não fora escrito, mas dona' Celina não apresentava qualquer sinal de violência.

Finalmente, as fls. 1322/1324, o Dr. Silvio Otavio ' dos Santos Bonone descreve a sua participação desde a prisão de Celina e Beatriz' na residência das mesmas, por policiais federais, chegando naquela casa por soli-





d٥

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

fls. 07

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

mesmo instante em que os mencionados policiais nela ingressavam. Levadas ao Forum local em sua companhia, Celina e Beatriz foram dali retiradas em um veículo 'em alta velocidade. Mais tarde, por volta das 15:00 horas, localizou-as no Forum de Guaratuba e acompanhou-as em outro veículo até o Quartel de Matinhos, dado que havia um tumulto na rua, defronte do prédio do Forum , indo junto com o médico Dr Acemar Silva que examinou-as superficialmente dentro da viatura, percebendo que as mesmas " estavam em estado de choque " , inclusive a marca no rosto de Beatriz e os sinais nos dois polegares dela que poderiam ser decorrentes de " choques elétricos " . Sobre os interrogatórios procedidos na presença de Delegado de Polícia e de três Promotores de Justiça, um deles afirmara estava de férias, disse que foram conduzidas Celina e Beatriz e como foram tratadas pelos policiais, tendo reclamado e solicitado que as peças fossem refeitas, o Delegado dissera que não seriam rebatidas, diante disso assinou as ditas peças sob protesto, sempre na pre ença dos Promotores de Justiça que não intervieram em favor de sua pretensão.

Das Conclusões:

E precido reconhecer, de início , que o conjunto probatório elencado nestes autos, não logrou produzir o necessário convencimento da materialidade ou da ocorrência efetiva de sevícias ou torturas policiais, no decurso das investigações efetuadas em torno do "Caso Evandro", por policiais militares.

As diversas informações coletadas na instrução referem \bar{a} manutenção de posições reiteradamente defendidas. De um lado aponta-se 'policiais federais participando de ações nitidamente de competência da polícia ju diciária estadual. De outro lado , acusa-se policiais militares de exacerbação em uma atividade investigatória constitucionalmente defesa .

Esse emaranhado de incongruências tem sua origem,per missa venia , no pedido oriundo do Ministério Público fls. 306, com fulcro no Ter mo Cooperação nº 01/90 - MP/PM, endereçado à Polícia Militar do Estado, para que o Serviço Reservado daquela Corporação investigasse o contido nas declarações de Diógenes Caetano dos Santos Filho, dentre outros documentos .

Em razão desse pedido o Grupo Tigre retirou-se

<u>8</u>



1332

fls.08,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/94)

dução do inquerito policial instaurado pela Delegacia de Polícia de Guara buba.

Sem embargo dessa analise que, a nosso ver, configura-se compatível com a necessária observância de preceitos normatizantes e regula dores da atividade policial, há que se considerar que as denúncias explicitadas , sobretudo por Beatriz Abagge não têm ressonância positiva nestes autos. Essa pessoa ao ser examinada no Instituto Médico Legal, como também Celina Abagge, ambas afirmaram aos médicos-legistas que as examinaram que nada tinham a relatar pois haviam recebido orientação de seu defensor para nada falarem. Por oportuno, é de bom alvitre referir que aquele Instituto goza de excelente conceito profissional sendo integrado por peritos com fé pública e da maior integridade e respeito, com reconhecimento inclusive nacional. A negativa de dialogar das referidas pessoas , no mínimo incompreensível, teria frustrado uma virtual abrangência descritiva nos laudos correspondentes aos exames a que foram submetidas, em que pese a minudente descrição dos médicos-legistas sobre tudo aquilo que observaram no corpo das mesmas (fls. 158/159 e 1303/1304) .

Assim, Senhor Secretário, esta Comissão entende que exauriu as diligências consideradas imprescindíveis à obtenção da colimada verdade procedimental, no intuito de responder aos quesitos impostos pelo art. 312, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, para afirmar que os fatos examinados não se comprovaram administrativamente irregulares, ante a inequívoca falta de provas objetivas que subsidiassem outro direcionamento.

Outrossim, permanece esta Comissão à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos considerados necessários.

Curitiba, 27 de dezembro de 1.994.

OCIAVIO FRANCISCO DIAS

/ Membro -

HAMILTON SOARES CANFIELD

-Presidente da Comissão-

JOSE PEREIRA DE MORAES NETO

Membro -

/ JORGE PERREIRA